



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-9320 – Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

PORTARIA NORMATIVA Nº 222 /2019/GR, DE 29 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal de Santa Catarina.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Art. 4º da Resolução nº 55/CUn/1994; atendendo a estrutura atual da Universidade, considerando a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) no Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago; e tendo em vista o que consta na Solicitação nº 21151/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à Superintendência do Hospital Universitário, em conjunto com as Gerências de Atenção à Saúde, Administrativa e de Ensino e Pesquisa, a responsabilidade na autenticidade das informações prestadas à Divisão de Análise Funcional e Desenvolvimento na Carreira (DAFDC) para designação de comissão destinada à realização da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º Estabelecer como responsável pela unidade de lotação do Hospital Universitário, para fins de composição de comissão para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, a chefia imediatamente superior à chefia imediata do servidor, de acordo com sua lotação de exercício.

Art. 3º Atribuir à Superintendência do Hospital Universitário, em conjunto com as Gerências de Atenção à Saúde, Administrativa e de Ensino e Pesquisa, a responsabilidade pelo envio dos dados de estrutura e hierarquia para consulta e verificação das informações.

Art. 4º Permitir que servidores cedidos à EBSERH pertencentes ao quadro funcional da UFSC participem da comissão da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 5º Definir que, nos casos de remoção durante o período considerado para avaliação ou preenchimento da ficha de acompanhamento, o servidor será avaliado pelo setor de lotação e pela chefia imediata com os quais permaneceu a maior parcela de tempo do período avaliativo.

Art. 6º Definir que, nos casos de designação ou destituição da chefia imediata durante o período considerado para avaliação ou preenchimento da ficha de acompanhamento, tais atividades deverão ser realizadas pela chefia imediata que orientou o servidor durante o maior tempo do período avaliativo.

Publicado no Boletim Oficial
da UFSC nº 61
De 29 / 05 / 19

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pró-reitor(a) de desenvolvimento e gestão de pessoas.

Art. 8º Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

UBALDO CESAR BALTHAZAR